ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 990/2018

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n° 298.576.780-68, doravante denominado **MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, nos termos Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.337, de 28 de março de 2007 e Decreto Municipal nº 3.420, de 22 de dezembro de 2014, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, para REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2018, com itens homologados em 19/06/2018, Processo Administrativo n° 990/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo elencadas, doravante denominadas **FORNECEDORAS**, de acordo com a classificação por elas alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em conformidade com as disposições presentes.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de INSUMOS PARA DIABETES – FITAS REAGENTES, SERINGAS E LANCETAS,** para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - Anexo I, do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n° 021/2018**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente da transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações ou aquisições que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igual de condições.

2. DAS FORNECEDORAS/ ITENS E VALORES REGISTRADOS

FORNECEDORA 01

CNPJ N° 61.418.042/0001-31	**Razão Social: CIRÚRGICA FERNANDES COMÉRCIO DE MATERIAIS E HOSPITALARES-SOCIEDADE LIMITADA**	
Endereço: Al Africa, nº 570- Lote Y- Bairro Tambore		
Cidade: Santana de Parnaíba	**UF:** SP	**CEP:** 06-543-306
Telefone: (11) 4152-0500		
Endereço Eletrônico/e-mail: licitacoes@cfernandes.com.br		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R$

02	**SERINGA DESCARTÁVEL** para aplicação de insulina, estéril, de plástico, atóxica, com capacidade de **100UI**, escala em gravação de 0 a 100UI com graduação de 2 em unidades, números com caracteres grandes e traços firmes, com agulha hipodérmica acoplada no corpo da seringa, **Agulha com 8mm de comprimento e calibre 0,3mm** (30G), confeccionada em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida, cilíndrica, reta, oca, bisel trifacetada.	TKL	20.000	UNID.	**0,2156**
Total				**R$ 4.312,00**	

FORNECEDORA 02

CNPJ N° 93.305.910/0001-63	**Razão Social: FUFAMED COM. E IMP. MEDICO HOSPITALARES LTDA**	
Endereço: Rua São Nicolau, nº 1.080		
Cidade: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 91.030-230
Telefone: (51) 3361-7700		
Endereço Eletrônico/e-mail: fufamed@fufamed.com.br		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R$
01	**FITA REAGENTE** para determinação quantitativa de glicose sanguínea, que utilize amostra capilar, venosa, arterial ou neonatal. Capacidade de medição de glicemia: 10 a 600 mg/dL, com amostra de até 2,0uL de sangue capilar total, fornecendo resultados no máximo em 20 segundos e que aceite apenas mg/dl como unidade de medida. Método: glicose desidrogenase com metodologia biosensora amperométrica ou fotométrica, e que não sofra interferência com as variações de PO2 da amostra (oxigenoterapia), faixa de hematócrito de 20 a 70%, memória para no mínimo 500 testes com data e hora e a codificação através de chip de código. **CAIXA COM 50 TIRAS.** O produto deve possuir o Certificado de Boas Práticas de Fabricação da ANVISA (o CBPF deve ser do monitor	ACCUCHEK ACTIVE(ROCHE)	1.000	CX	**19,9900**

	e das fitas). A empresa vencedora deverá fornecer em forma de comodato 60 monitores compatíveis para utilização das respectivas tiras. O aparelho deve ter calibrador externo ou que contenha calibrador junto às fitas. Acompanhar solução controle em quantidade suficiente conforme demanda do município. O visor do aparelho deve ser luminoso, com botões de fácil navegação e configuração, com local destacado para inserção da fita teste. As mensagens do aparelho devem ser simples, de fácil leitura e em idioma português. O aparelho deve possuir memória de armazenamento de no mínimo 10 testes, além disso, dar garantia por tempo indeterminado dos monitores, software para o controle das tiras totalmente em português, baterias para reposição e treinamento aos profissionais de saúde e usuários. A empresa deve substituir eventuais fitas ou aparelhos com defeitos. Embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001. Com número de Registro na ANVISA para fitas e aparelho.				
Total					**R$ 19.990,00**

FORNECEDORA 03

CNPJ N° 05.343.029/0001-90	**Razão Social: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REP. DE PROD. HOSPITALARES LTDA**	
Endereço: Rua Dois, S/N- Quadra 008- Sala 02		
Cidade: Serra	**UF:** ES	**CEP:** 29.168-030
Telefone: (11) 2592-5900		
Endereço Eletrônico/e-mail: cirillo@medlevensohn.com.br- elande@medlevensohn.com.br		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R$
03	**LANCETA DESCARTÁVEL** obtenção de sangue capilar para punção digital com diâmetro 23 a 31G, com lâmina retrátil, estéril, descartável, confeccionada em aço	LORIS	500	CX	**17,0000**

	inoxidável, com ponta trifacetada e mecanismo de segurança que dispara a agulha e recolhe automaticamente após a punção. Corpo plástico, com tampa protetora de fácil remoção e que proteja a lanceta após o uso, dispensando o uso da caneta lancetadora, devendo atender a NR/MT 32, podendo apresentar níveis ajustados de profundidade. Embalagem resistente que garanta a integridade do produto até o momento do uso, trazendo externamente dados de fabricação, esterilização e procedência, com informações de acordo com RDC 185/2001. Com número de registro na ANVISA. **Caixa com 100 unidades.**				
Total				**R$ 8.500,00**	

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 20/06/2018 tendo validade até 19/06/2019, não podendo ser prorrogada.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Setor de Compras e Licitações, mediante assinatura de Contrato ou emissão de Autorização de Compras/Empenho, observada as condições contidas no Edital.

4.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Compras/Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2018**.

4.3. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia útil** após o recebimento dos produtos ou prestação dos serviços, conforme as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal solicitante, por depósito em conta corrente do fornecedor ou na tesouraria da Prefeitura.

5.2. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal da Administração e Planejamento – Setor

de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada à veracidade dos motivos apresentados;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

7.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

8.2. Pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) o FORNECEDOR não formalizar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da Ata de Registros de Preços e/ou Contrato decorrente do Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.3. Pelo FORNECEDOR, quando:

a) mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

e) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos PRODUTOS, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na Cláusula Oitava, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos PRODUTOS constantes do registro de preços.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos serviços prestados.

9.2. Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria Municipal solicitante e através do servidor**,** Sra. MARIANA PORTAL, fiscal da SMS, ao receber a NF, atestar o Recebimento do serviço objeto da Ata, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas.

9.3. Não será aceito produto/serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **até 05 dias**, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.

9.4. Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

9.5. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto, por parte da Secretaria Municipal, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do produto entregue ao Poder Público.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega, recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 1337, de 28 de março de 2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

11. DA DIVULGAÇÃO

11.1. A publicação desta Ata de Registro de Preços far-se-á através do site oficial do município, em até 10 (dez) dias do mês seguinte ao da assinatura.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia a Secretaria participante.

Glorinha, 20 de Junho de 2018.

_____

Darci José Lima da Rosa
PREFEITO MUNICIPAL

_____

Representante Legal da Fornecedora 01
CIRÚRGICA FERNANDES COM. DE MAT. E HOSPITALARES

_____

Representante Legal da Fornecedora 02
FUFAMED COM. E IMP. MEDICO HOSPITALARES LTDA

_____

Representante Legal da Fornecedora 03
MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REP. DE PROD. HOSPITALARES LTDA

_____

Mariana Portal
FISCAL DA ATA/CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 990/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de INSUMOS PARA DIABETES – FITAS REAGENTES, SERINGAS E LANCETAS, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Justificativa: Para distribuição aos usuários da Farmácia Municipal e para uso ambulatorial.

Local de entrega: Secretaria Municipal da Saúde, sito Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.875 – Centro. Glorinha/RS.

Os produtos deveram ser entregues aos cuidados da Farmacêutica, de segunda à sexta-feira, das 8h30min. às 11h30min. e das 13h30min. às 16h30min.

Fiscal: Farmacêutica – Sra. Mariana Portal da Costa.

Prazo de entrega: em até **10 (dez)** dias após o recebimento da Autorização de Compras/Nota de Empenho.

Prazo de validade: O prazo de validade não deverá ser inferior a 75% do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, contados a partir da data de fabricação, e a contar da data de entrega.

Marca: Conforme o item 9.6 do edital, a proposta deverá indicar **somente uma MARCA para cada item** do objeto ofertado, sob pena de desclassificação da proposta se a licitante apresentar mais de uma marca.